

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° , DE 2011 (Do Sr. Marllos Sampaio)

Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater/discutir medidas de segurança mais eficazes que promovam a segurança das pessoas idosas durante a realização de operações bancárias, convocando-se para esse debate o Ministro da Previdência Social, Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Representantes legais das Instituições Bancárias e Financeiras, Presidente do Banco Central, Membro do Ministério Público, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Idosas, Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e dos demais órgãos e organizações envolvidas na prevenção de crimes e proteção aos direitos dos idosos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, ouvido o Plenário desta comissão, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, em data a ser agendada o mais breve possível, com o objetivo de debater as crescentes ações de estelionatários que estão atuando em todo o Brasil, por meio de fraudes de empréstimos consignados e/ou demais operações bancárias elencadas no Dossiê elaborado pela Delegacia de Proteção e Segurança ao Idoso de Teresina, Estado do Piauí, que demonstra cabalmente que os citados estelionatários vêm conseguindo vitimar milhares de idosos em toda Federação, causando-lhes graves danos financeiros, os quais vêm comprometendo sua própria subsistência e de sua família, o que encarece a necessidade de elaboração e aplicação de medidas mais enérgicas por parte das autoridades competentes e órgãos envolvidos, com

o escopo de prevenir e combater estas modalidades de criminosas, evitando que os idosos, espalhados pelos rincões de nosso país tornem-se a cada dia presas frágeis das ações dos mencionados estelionatários.

Para a mencionada audiência, sugiro que sejam convidadas as seguintes pessoas:

1. Ministro da Previdência Social;
2. Presidente do INSS;
3. Karla Giacomin, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI);
4. Lena Peres, Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR);
5. Presidente da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS;
6. Representante legal das Instituições Financeiras;
7. Presidente do Banco Central;
8. Mauro André Miranda de Carvalho, Delegado Titular da Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso do Estado do Piauí;
9. Chanxerlley Ferreira Brandão, Chefe da Investigação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso de Teresina, Estado do Piauí e coordenador da elaboração do DOSSIÊ dos crimes financeiros contra idosos, mencionado neste requerimento;
10. Delegados Titulares das Delegacias dos Idosos dos Estados da FEDERAÇÃO;
11. Representante da Polícia Federal;
12. Representante do Ministério Público.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos anos tem recrudescido a violência contra a pessoa idosa, principalmente a relacionadas a crimes financeiros, em decorrência de complexos fatores sociais; contudo, conforme dados notórios divulgados pelos diversos órgãos de defesa e direitos dos idosos, resta demonstrado que essa violência teve um aumento expressivo após a instituição da Lei 10.820/2003, na qual o Governo Federal proporcionou que Bancos e Instituições Financeiras ofertassem aos seus clientes o **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO** mediante desconto ou retenção de valores em folha de pagamento.

Para Bancos e Financeiras o lucro por esta modalidade de empréstimo é garantido, pois como o valor do empréstimo é consignado na fonte pagadora do aposentado, o risco de inadimplência é zero, porém essas instituições passaram a terceirizar seus serviços aos correspondentes bancários, que passaram, por sua vez, a terceirizar os serviços a corretores autônomos; estes, em muitos casos, abriram escritórios para captação de clientes que desejavam fazer empréstimos consignados, passando também a terceirizar seus serviços a outros corretores, **gerando uma enorme e complexa cadeia de oferecimento de serviços de empréstimos; desta forma o idoso, vítima de uma consignação não reconhecida, NA MAIORIA DAS VEZES não sabe para quem reclamar, pois os corretores autônomos, em muitos casos, não deixam quaisquer cópias de documentos com as pessoas idosas, de modo a identificar o Banco e/ou a Financeira responsável pela consignação, deixando a vítima em estado de depressão, pois os descontos chegam a se repetir por anos, sem qualquer encaminhamento eficaz para solução de sua reclamação.**

Tamanhas foram as facilidades de crédito disponibilizadas pelas instituições financeiras aos aposentados, que acabaram por lhes tornar alvos fáceis para a ação de ESTELIONATÁRIOS, os quais, agindo separadamente ou em quadrilha, passaram a fraudar os idosos de diferentes modos, **uns por meio da falsificação de contratos de empréstimos, outros pela alteração destes contratos, outros pelo refinanciamento dos mesmos, outros pela troca do cartão magnético de movimentação de conta bancária, além de outras**

inúmeras formas. Com essas ações, tais criminosos têm **conseguido realizar contratos de empréstimos, apropriarem-se de valores e, também, realizar diversas operações bancárias como compras eletrônicas, saques, transferências, emissão e expedição de cheques, causando, assim, vários prejuízos às vítimas idosas que, a maior parte delas analfabetas ou com pouca instrução**, tendo graves reflexos em sua família, pois em muitos lares a aposentadoria do idoso é o principal componente da RENDA FAMILIAR.

Apresento o dossiê elaborado pela Equipe de Investigação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Idoso – DSPI, localizada em Teresina/PI, onde se relata os Crimes Financeiros contra idosos, realizados em diversas agências bancárias, como ainda descreve os *modus operandi* dessas quadrilhas que vêm atuando em todo território brasileiro.

O referido dossiê credencia a necessidade emergencial de elaboração e aplicação de medidas com vistas à prevenção e reparação dessas vítimas, idosos brasileiros, que em função de sua vulnerabilidade e facilidade do crédito consignado, são presas fáceis NAS MÃOS DESSAS QUADRILHAS ESPECIALIZADAS, necessitando que os órgãos envolvidos que disponibilizam o crédito consignado e os demais órgãos de defesa e proteção aos idosos se unam para que, em conjunto, delineiem medidas eficazes para combater as ações desses criminosos em nosso país.

Ex positis, solicito o apoio dos Nobres Colegas Parlamentares para a realização desta importante audiência Pública.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Marllos Sampaio
Deputado Federal – PMDB/PI